



Prefeitura Municipal de Minduri — MG

LEI 189 de 26 de junho de 1.967

ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

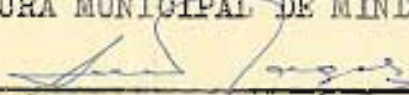
Artº: 1º - Como recurso para abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados, ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente as seguintes importâncias:

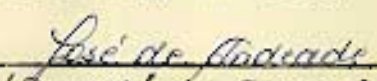
3.1.1.1 - 49	<u>Pessoal Civil</u>		
	Vencimentos. . . . .	Cr\$:	624,00
3.1.3.0 - 49	<u>Serviços de Terceiros</u>		
	Conservação de Rodovias... . . . .	Cr\$:	1.352,00
3.1.3.0 - 71	<u>Serviços de Terceiros</u>		
	Transportes e Viagens.....	Cr\$:	1.000,00
3.1.1.1 - 92	<u>Pessoal Civil</u>		
	Vencimentos.....	Cr\$:	624,00
3.1.2.0 - 95	<u>Material de Consumo</u>		
	Para ruas e praças.....	Cr\$:	200,00
3.1.2.0 - 98	<u>Material de Consumo</u>		
	Para cemitérios.....	Cr\$:	200,00
4.1.1.0 - 49	<u>Obras Públicas</u>		
	Construção de Estradas e Pontes..	Cr\$:	1.000,00
4.1.1.0 - 92	<u>Obras Públicas</u>		
	Construção do prédio do Encarregado do Serviço de Água.....	Cr\$:	4.000,00
4.1.4.0 - 92	<u>Material Permanente</u>		
	Para os serviços de águas e esgotos\$:		11.000,00
4.1.4.0 - 95	<u>Material Permanente</u>		
	Para ruas e praças:::::::::::	Cr\$:	15.000,00
	TOTAL.....	Cr\$:	35.000,00

Artº: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), 26 de Junho de 1.967

  
( Prefeito Municipal )

  
( Secretário Contábil ).